



**LEI N° 548/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo  
a celebrar contrato de  
Concessão de uso de bem  
público com a UNOPAR e dá  
outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera contrato de concessão de uso de salas de aula junto a Escola Municipal Alcino Carneiro para instalação e funcionamento de cursos superiores e cursos técnicos presenciais ou à distância a serem ministrados.

**Art. 2º** – O prazo de vigência do contrato de concessão de uso é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com sua necessidade e a critério das partes.

**Art. 3º** - Os cursos superiores ou técnicos serão ministrados pela concessionária no período noturno, a fim de resguardar o normal e perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Alcino Carneiro.

**Art. 4º** - A Municipalidade disponibilizará a concessionária a utilização de salas de aula devidamente equipadas, com lousa de vidro, carteiras universitárias suficientes para a quantidade de acadêmicos, um aparelho de Datashow e equipamentos de sonorização.

**Parágrafo Único.** As contratações de profissionais para ministrarem as disciplinas dos cursos, além de outros necessários, e de professor para coordenar as atividades didáticas e burocráticas junto aos acadêmicos são de responsabilidade da concessionária.

**Art. 5º** - As benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento dos cursos serão previamente autorizadas pelo Executivo e incorporarão ao imóvel concedido, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 6º** - A Secretaria de obras da Municipalidade ficará responsável pelo acompanhamento das benfeitorias caso necessárias.

**Art. 7º** - As demais cláusulas que a Administração Pública entender necessárias constarão no contrato de concessão ao uso.

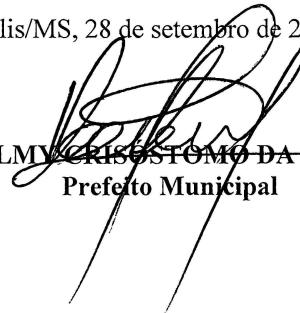


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 28 de setembro de 2023.

  
**DALMY CRISTÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal